

NOTA DA REITORIA DO IFSP

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio do Comitê de Crise, esteve reunida na tarde desta sexta-feira (13), e decidiu que as aulas serão mantidas no âmbito da Instituição, sabendo que: os câmpus e as pró-reitorias os quais, em análise da realidade local, constatem a necessidade de suspensão das aulas ou das atividades, poderá realizá-la, a qualquer momento, mediante comunicado oficial à Reitoria, por meio deste Comitê. Informa, ainda, que estão suspensas pelo prazo de 30 dias as reuniões presenciais do Colégio de Dirigentes, do Conselho Superior (conforme Nota Conif, de 12 de março) e demais reuniões convocadas pela reitoria. Essas, quando urgentes, acontecerão por meio de vídeo ou webconferência.

Com a confirmação de pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), considerando as inúmeras informações e orientações a respeito do coronavírus que vêm sendo veiculadas na grande imprensa, e em consonância com as recomendações dos órgãos oficiais, o IFSP apresenta o seu protocolo de conduta, a ser adotado em todas as suas unidades, especialmente por estudantes e servidores que tenham viajado a países com registro de infecção pelo novo coronavírus e/ou tenham familiares próximos na mesma situação. Assim, segundo o Ministério da Saúde, a Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), a Instrução Normativa 19, de 12 de março de 2020 (Ministério da Economia), e os órgãos de controle, recomendamos à comunidade acadêmica do IFSP as seguintes orientações:

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Suspender temporariamente todas as atividades extracurriculares, como aulas inaugurais, posses, cerimônias e eventos acadêmicos.
- Evitar viagens internacionais não essenciais de docentes, discentes e técnicos administrativos. Aos que tenham retornado dessas viagens, mesmo que assintomáticos, é recomendado trabalho remoto (ou atividades educacionais a distância) por 14 dias, ou até que o diagnóstico seja descartado, contados a partir da data de retorno. A medida é condicionada à comprovação documental da viagem à chefia imediata (servidores) ou à Coordenação de Curso (estudantes).
- Priorizar a realização de reuniões virtuais, por videoconferência, webconferência e demais dispositivos a distância.

 Ajustar, sempre que necessário, o regime de trabalho e as atividades acadêmicas de integrantes da comunidade acadêmica que pertençam aos grupos vulneráveis (idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas ou com imunodeficiência), visando minimizar sua exposição ao vírus. Entendem-se por doenças crônicas: nefropatias, pneumopatias, cardiopatias, diabetes e condições oncológicas.

ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES DO IFSP

Em casos suspeitos, prováveis ou confirmados de doenças pelo coronavírus:

- O servidor deve notificar (por e-mail) tanto sua chefia imediata quanto o Serviço de Saúde do seu câmpus (se houver), caso identifique a necessidade de se afastar de suas atividades laborais para a adoção de medidas previstas.
- A chefia imediata, recebendo a notificação, deve informar o Comitê de Crise, por meio do e-mail comitedecrise@ifsp.edu.br.

Observação: o período de ausência decorrente das medidas previstas neste item, relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada (Lei nº 13.979, de 06/02/2020).

ORIENTAÇÕES AOS ESTUDANTES DO IFSP

Em casos suspeitos, prováveis ou confirmados de doenças pelo coronavírus:

- Caso identifique a necessidade de se afastar de suas atividades acadêmicas para a adoção das medidas previstas, o estudante (ou seu responsável) deve notificar (por e-mail) a Coordenação de Curso e a Direção Adjunta de Ensino do câmpus em que o estudante realiza seu curso e suas demais atividades. A notificação deve conter seus dados: nome, e-mail, curso, turma, matrícula, telefone e endereço.
- A equipe docente, após a notificação, sob a supervisão do Coordenador de Curso e da Direção de Ensino do câmpus, deverá analisar os impactos pedagógicos sofridos pelo estudante em função de sua ausência e produzir um Plano de Estudos Individualizado (PEI), a ser encaminhado ao estudante, via e-mail, a fim de garantir os direitos do estudante e reduzir qualquer impacto em sua formação acadêmica.
- A Direção Educacional deverá enviar ao Comitê de Crise o relatório de casos suspeitos entre alunos, por meio do e-mail comitedecrise@ifsp.edu.br.

ORIENTAÇÕES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO IFSP

- Adotar as recomendações de biossegurança para precaução-padrão e precaução por gotícula, nos casos confirmados, e, em todos os casos suspeitos, oferecer a máscara cirúrgica ao examinado antes do seu encaminhamento a uma Unidade Básica de Saúde (UBS).
- Para iniciar a investigação, encaminhar à Unidade Básica de Saúde mais próxima os servidores, terceirizados e eventuais visitantes (maiores de idade) com febre e/ou sinais e sintomas respiratórios que sejam comunicantes de algum caso confirmado ou que tenham histórico recente de viagens internacionais.
- Monitorar o servidor/estudante virtualmente pelo Serviço de Saúde, por contato telefônico ou eletrônico, de modo a verificar a confirmação da suspeita o mais brevemente possível;
- Informar/orientar os comunicantes do servidor/estudante no câmpus quanto à importância do monitoramento do surgimento de sinais e sintomas respiratórios junto ao Sistema de Vigilância Epidemiológica.
- Isolar o estudante que se enquadre como caso suspeito, para evitar contato com outras pessoas, e solicitar ao setor responsável a comunicação aos seus responsáveis legais (no caso dos menores de idade) para encaminhá-lo à Unidade Básica de Saúde, de modo a iniciar a investigação.
- Instruir servidores e estudantes quanto a cuidados básicos para a redução do risco de contato e transmissão da doença, notadamente nos ambientes acadêmicos e administrativos.

ORIENTAÇÕES DA SETEC/MEC PARA OS CÂMPUS E REITORIA

O IFSP está em consonância com as recomendações do Ministério da Educação quanto a hábitos de higiene e etiqueta respiratória, conforme segue:

- Promover atividades educativas sobre higiene de mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar).
- Estimular a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou

preparações alcoólicas, provendo, conforme as possibilidades, lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa de acionamento por pedal e dispensadores com preparações alcoólicas para as mãos (álcool em gel) em pontos de maior circulação, tais como recepção, corredores de acessos a salas de aulas e refeitório.

- Estimular o uso de lenços de papel, bem como seu descarte adequado.
- Evitar compartilhamento de copos/vasilhas.
- Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros.
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas).
- Manter a atenção para indivíduos (docentes, discentes e demais profissionais)
 que apresentem febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza etc.). Orientar
 procura por atendimento em serviço de saúde e, conforme recomendação
 médica, manter afastamento das atividades.
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de casos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

Para informações sobre suspeição e confirmação de casos, acesse: https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Ofício-Circular nº 23/2020/GAB/Setec/Setec-Mec, de 10 de março de 2020**. Disponível em: http://www.ifg.edu.br/attachments/article/17111/SEI 23000.008196 2020 38.pdf.pdf

Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O que é Coronavírus? (Covid-19)**. Disponível em: https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus. Acesso em: 12 mar. 2020.

BRASIL. Instrução Normativa nº19 de 12 de março de 2020. Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ed.50, p. 13, 13 mar 2020.